

Chamada Pública 17/2013

Cooperação Internacional
Fundação Araucária / INRIA / INS2i-CNRS
Apoio a Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, nos termos dos Acordos Bilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional firmados com o INRIA – Institut National de Recherche en Informatique et Automatique e o CNRS – Centre National de la Recherche Scientifique, através do INS2i – Institut des Sciences de l’Information et de leur Interactions, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas, conforme os termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em ciência e tecnologia da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de projetos conjuntos a serem executados por equipe de pesquisadores do Estado do Paraná (Equipe Brasileira Principal ou Orbital) e pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS, em colaboração eventual com pesquisadores de outros estados da federação.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Equipe Brasileira Principal: composta por pesquisadores vinculados a instituições sediadas no Estado do Paraná, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será associada à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais equipes orbitais, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) sejam copartícipes a esta Chamada;

2.2 Equipe Brasileira Orbital: composta por pesquisadores do Estado do Paraná que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto.

2.3. Linhas temáticas: Áreas de pesquisa em TIC:

- Tratamento da informação;
- Comunicação e armazenamento da informação;
- Tratamento de sinais, dados e conhecimentos;
- Modelagem e simulação;
- Tecnologias de hardware e software;
- Concepção, verificação e otimização de componentes de software;
- Concepção, comando e controle de sistemas complexos;
- Interface homem-máquina.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para esta Chamada Pública a Fundação Araucária aloca recursos financeiros no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem liberados em até 2 (duas) parcelas.

3.2 O financiamento para cada projeto terá o valor máximo de:

- Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, no caso de Equipe Brasileira Principal com agregação de Equipe Brasileira Orbital;
- Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, no caso de Equipe Brasileira Principal, sem agregação de Equipe Brasileira Orbital;
- Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, no caso de Equipe Orbital.

3.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Passagens aéreas e terrestres

- Internacionais, para participantes de equipe brasileira em missão de intercâmbio na França, sendo até 04 passagens na classe econômica por ano;
- Nacionais, para participantes de equipe brasileira, sendo até 04 passagens na classe econômica por ano, para reuniões de trabalho entre as equipes principais e orbitais, se for o caso.

4.2. Diárias

- Para participantes de equipe brasileira em missão de intercâmbio na França, sendo até 80 diárias internacionais e tendo cada missão duração máxima de 15 dias;
- Para participantes de equipe brasileira no Brasil, sendo até 80 diárias nacionais para reuniões de trabalho entre as equipes principais e orbitais, se for o caso, com duração máxima de 15 dias.

4.3. Bolsas: Poderão ser financiadas bolsas para estágios de pós-graduação na França, sendo até 02 estágios de 03 meses cada, compreendendo até três mensalidades (pagas no Brasil):

- R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais) para alunos de Mestrado e
- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para alunos de Doutorado.

4.4. Oficinas de trabalho: Apoio financeiro para a realização de oficinas de trabalho pelas equipes, a ser usado exclusivamente para custeio das despesas permitidas no Ato da Diretoria Executiva 033/2011 (Normatização de Repasse Financeiro) da Fundação Araucária, que rege o apoio à realização de eventos científicos.

4.5. Seguro Saúde: Obrigatório para brasileiros no exterior.

4.6. Contrapartida: Serão financiáveis pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, a título de contrapartida, os seguintes itens:

- Passagens aéreas França-Brasil-França, para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;
- Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais, se for o caso (uma passagem por ano para cada equipe orbital);
- Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais, se for o caso (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);
- Complementação da bolsa para estágios de pós-graduandos brasileiros na França.
- Participação em oficinas de trabalho com as equipes (eventos);

2

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução das propostas a serem apoiadas pela presente Chamada será de até 36 (trinta e seis) meses.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Quanto à instituição proponente e as coparticipes

6.1.1. A instituição proponente, denominada Instituição Executora Local, será a principal responsável pela submissão e execução do projeto, devendo atender aos seguintes requisitos:

- Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Paraná.
- Indicar o Coordenador da Equipe Brasileira.

6.1.2. No caso de instituições coparticipes (Equipes Brasileiras Orbitais), as mesmas deverão ser de natureza igual ao da proponente principal e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo suas atividades sob coordenação da Instituição Executora Local.

6.2. Quanto ao Coordenador e a Equipe Brasileira Principal

6.2.1 O Coordenador deverá:

- Possuir o título de Doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;

- Ter vínculo empregatício/funcional com a Instituição Executora Local;
- Ter produção científica e tecnológica relevante nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, atestada pela Plataforma Lattes do CNPq;
- Ser, obrigatoriamente, o Coordenador principal do projeto e não coordenar ou participar de equipe em mais de uma proposta nesta Chamada.

6.2.2 A Equipe Brasileira Principal deverá:

- Ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros, ou estrangeiros com visto permanente e residentes no Brasil;
- Apresentar anuência formal escrita, de cada um dos seus integrantes, como condição para serem incluídos como membros da equipe do projeto. Esta documentação deverá ficar sob a guarda do Coordenador, podendo a Fundação Araucária solicitar a qualquer momento.

6.2.3 A Equipe Brasileira Orbital deverá:

- Ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros com visto permanente e residentes no Paraná;
- Apresentar anuência formal escrita, de cada um dos seus integrantes, como condição para serem incluídos como membros da equipe do projeto.

6.3 Quanto à proposta

6.3.1. O projeto deverá estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em Ciências e Tecnologias de Informação e Comunicação, relacionado com as linhas temáticas descritas no item 2.3

6.3.2. A proposta e toda a documentação submetidas à Fundação Araucária devem ser redigidas em inglês.

6.3.3. Ser apresentada pelo Coordenador da Equipe Brasileira Principal, vinculado à Instituição Executora Local, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais.

6.3.4. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS deverão apresentar proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.

6.3.5. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas em estados coparticipes (Equipes Brasileiras Orbitais), quando for o caso, deverão apresentar proposta correspondente às FAPs coparticipes de seus respectivos estados.

6.3.6. Será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS e/ou FAP coparticipes.

6.3.7. As permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, são de responsabilidade do coordenador da proposta.

6.3.8. As propostas deverão ser redigidas conforme o roteiro de “Detalhamento do Projeto” descrito no Anexo I.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária	Até às 17h59 do dia 17/09/2013
Divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária	A partir de 10/02/2014
Prazo de interposição de recurso dos resultados via SigAraucária (Reconsiderações de julgamento)	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados
Implementação dos projetos aprovados	A partir de março de 2014

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fappr.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o Coordenador e a Instituição Executora Local;
- Preencher e inserir o Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- Anexar Roteiro Descritivo do Projeto (Anexo I).

8.2. As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão eletrônica estabelecida nesta Chamada. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

8.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Análise da documentação: As propostas serão analisadas individualmente pela Fundação Araucária, quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições desta Chamada, serão consideradas inelegíveis e, portanto, desqualificadas.

9.2 Avaliação por consultores ad hoc: Cada proposta será avaliada por pelo menos um consultor ad hoc de livre escolha da Fundação Araucária, que deverá emitir parecer recomendando ou não a proposta, devidamente justificado.

9.3 Avaliação por Comitê Técnico de Especialistas: O Comitê Técnico de Especialistas será integrado por membros de Comitês Assessores de Áreas e/ou consultores ad hoc escolhidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, o qual avaliará o mérito e a relevância científica das propostas. Este Comitê poderá recomendar (com ou sem cortes orçamentários) ou não recomendar a proposta.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE JULGAMENTO

	Crítérios de Análise Julgamento	Nota
A	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 5
B	Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	
C	Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e coprodução científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	
F	Adequação da proposta às condições desta Chamada Pública.	
G	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	
H	Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	
I	Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	

10.1. Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco), sem utilização de casas decimais.

10.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

10.3. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

10.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico de Especialistas, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou a não aprovação da proposta.

10.5. No formulário de avaliação, o Comitê Técnico de Especialistas deverá descrever uma avaliação global da proposta, com ênfase no mérito científico da mesma, que contenha elementos que fundamentem o parecer final.

11. HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 A homologação dos resultados será feita por uma Comissão Especial, integrada por representantes da Fundação Araucária, do INRIA e INS2i-CNRS e das demais FAPs coparticipes (quando houver), mediante análise conjunta das propostas recomendadas, com a finalidade de convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê Técnico de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

11.2 As propostas homologadas pela Comissão Especial serão submetidas à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para esta Chamada.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

13.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

13.2 O Recurso Administrativo (Anexo II) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

13.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

13.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

13.5 O recorrente terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

14.2. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição Executora Local, aos cuidados do Coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados (inclusive as anuências formais escritas dos integrantes da Equipe Brasileira Principal para serem indicados como membros da equipe do projeto), sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.3. A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da Instituição Executora Local com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

15.2. A Instituição Executora Local deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

15.3. O Coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio dos relatórios técnicos e financeiros, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas final.

15.4 O relatório técnico final deverá ser elaborado de acordo com formulário-padrão disponibilizado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes, e apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

15.5. As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada

deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da sua logomarca em todos os materiais de divulgação;

15.6. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador, enviadas ou protocoladas no expediente da Fundação Araucária.

15.7. A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTEAMENTO

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Nacional de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, conformidade com a Lei de Inovação, patenteamento e confidencialidade (Lei n.º 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.759 de 17/02/2013) e demais disposições legais vigentes, bem com o que for estabelecido no Acordo de Cooperação firmado entre a Fundação Araucária e o instituto de afiliação do parceiro francês do projeto (INRIA ou CNRS), que deverá constituir um documento anexo ao Convênio.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

Curitiba, 29 de Julho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária